



#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 2024.01.02.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE — CPSMJN E A EMPRESA DIGITAL SOLUÇÕES LTDA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte — CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.380.969/0001-99, com sede à Rua São José, nº 1648, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-211, e-mail: digitalsolucoesjuazeiro@gmail.com, telefone: (88) 9 9997-1047, representada pelo Sr. Antônio Valencio da Silva Neto, inscrito no CPF sob o nº 042.377.073-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.01.02.01 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.01.02.01/CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de impressoras, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, indispensáveis para o funcionamento operacional da Policlínica João Pereira dos Santos, do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle de Matos (CEO-R), do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), e das atividades gerais do CPSMJN, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **31 de dezembro de 2024** e encerrando-se em **30 de dezembro de 2025**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, que são indispensáveis para assegurar o funcionamento regular e eficiente das unidades beneficiadas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, bem como o atendimento eficaz à população e a preservação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO



圈 Telefone: (88) 3532-3386

🕲 cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@ @cpsm.jn







4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: Manutenção do CEO: 01.01.302.0002.2003 Manutenção da Gestão da Policlínica: 10.302.0002.2.002 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação - CER: 01.01.10.302.0004.2005 - Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio: 10.122.0001.2.001, todos no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2024.01.02.01/CPSMJN, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 24 de dezembro

Francisco Samuel da Silva Ordenador de Despesas do CPSMJN

DIGITAL SOLUCOES MODEL OF DEPARTMENT OF CHIRAL BOLICOES TO A MEDICINOSIST OF A MEDICINOSIST OF CHIRAL BOLICOES TO A MEDICINOSIST OF A MEDI LTDA:10380969000199

Antônio Valencio da Silva Neto Representante Legal – DIGITAL SOLUÇÕES LTDA.

1. Andre Mille Fisters: CPF: 901.016.013-04

2. Willian Juan Grangino CPF: 625.840.533-90

